

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03808/2022</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023.
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<i>Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.</i>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	03 de fevereiro de 2023. 08h:00min (oito horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Sigiloso
<b>FONTE RECURSO</b>	Fundo Municipal de Saúde – FMS.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b>, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00MIN DO DIA 24/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	08H:00MIN DO DIA 31/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:</b>	08H:00MIN DO DIA 31/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00MIN DO DIA 03/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:01MIN DO DIA 03/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

**1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**

**1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

**1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

**1.6.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.6.4.** Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

■ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no "■" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.2.** O licitante que, de má fé, apresentar proposta ou lance que não possa demonstrar sua exequibilidade, terá sua proposta desclassificada, e será enquadrado nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo com vistas a penação das empresas que praticarem tal ato, será aplicada ainda multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e declaração de inidoneidade, podendo ainda haver responsabilização na esfera judicial.

**8.3.3.** Os atos acima praticados por qualquer licitante, serão comunicados ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para que tomem conhecimento sobre o comportamento do(s) licitante(s).

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de [REDACTED] úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de [REDACTED], após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.5.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

**9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.4.** É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**9.12. Alvará, atestado, certificado ou Certidão expedida pela Vigilância sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante.**

**9.13. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;**

**9.14. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial, produtos para saúde devidamente autorizada (Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Sec. De Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde). Não serão aceitos protocolos de pedidos;**

**9.15. Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencia sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;**

**9.16. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;**

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.5.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.6.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.7.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.8.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.9.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.10.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.11.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.12.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.13.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.14.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.15.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.16.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Caxias-MA;

**14.17.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.17.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.18.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.19.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Caxias, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Central de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

#### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** No ato da assinatura do contrato será necessário o(s) licitante(s) vencedor(s) apresentar(es) os seguintes documentos sob pena de não contratação:

- a) **Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;**
- b) **Licença para transporte de produtos farmacêutico expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante.**

**20.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.5.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.7.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.7.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não manter a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caxias-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **25.7. ATOS LESIVOS À PREFEITURA DE CAXIAS**

**25.7.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 25.1 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Prefeitura Municipal de Caxias, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

**25.8.** As sanções indicadas no item 25.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

## **25.9. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**25.9.1.** A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 25.1 deste edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei n.º 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**25.9.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 8.666/ 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante

também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

**25.9.3.** As sanções descritas no item 25.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**25.9.4.** As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

**25.9.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**25.9.6.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**25.9.7.** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

**25.9.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1.** [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
  - ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
  - ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
  - ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
  - ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
  - ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

CAXIAS-MA, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
PRESIDENTE DA CCL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

1.2 Visa o presente Termo de Referência detalhar os medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Aquisição de Medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, (Postos de Saúde, Hospitais, Maternidade, UPA e Samu), justifica-se por se tratar de um insumo que é essencial para a continuidade do tratamento com o objetivo de melhorar a saúde corretiva e preventiva dos usuários, cuja falta pode significar interrupções ao tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos mesmos e a credibilidade dos serviços da Rede de Saúde do Município de Caxias - MA.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**4.1 PLANILHA CONSOLIDADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	1.000
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI ; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G (75% COTA PRINCIPAL).	BISNAGA	6.000
3	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI ; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G (25% COTA RESAERVADA).	BISNAGA	2.000
4	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	AMP	3.000
5	ACETILCISTEINA PEDIETRICO XAROPE 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	3.000
6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COMP	4.100
7	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	TUBO	300
8	ACICLOVIR PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250MG	FRASCO	5.000
9	ACIDO ACETIL SALICILICO (AAS), 500 MG, COMP	COMP	8.000
10	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	COMP	400.000
11	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA(75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	60.000
12	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML, INJETAVEL, AMPOLA (25% COTA RESAERVADA).	AMPOLA	20.000
13	ÁCIDO ASCORBICO, FRASCO-GOTAS, 20ML	FRASCO	4.000

14	ACIDO FOLICO 5MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	1.875.000
15	ACIDO FOLICO 5MG, COMP. (25% COTA RESAERVADA).	COMP	625.000
16	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS USO TOPICO FRASCO C/200ML ALMOTOLIA. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	3.000
17	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS USO TOPICO FRASCO C/200ML ALMOTOLIA. (25% COTA RESAERVADA).	FRASCO	1.000
18	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL AMPOLA 5ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	42.000
19	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL AMPOLA 5ML. (25% COTA RESAERVADA).	AMPOLA	14.000
20	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML	FRASCO	4.000
21	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	37.500
22	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
23	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 1000 ML, FRASCO. (75% COTA PINCIPAL).	FRASCO	37.500
24	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 1000 ML, FRASCO. (COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
25	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	37.500
26	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO. (COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
27	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML	AMPOLA	375.000
28	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10 ML	AMPOLA	125.000
29	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML	AMPOLA	50.000
30	ALBENDAZOL 40 MG SUSPENSAO ORAL. 40MG/ML COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	52.500
31	ALBENDAZOL 40 MG SUSPENSAO ORAL. 40MG/ML COM 10ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	17.500
32	ALBENDAZOL 400MG COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	112.500
33	ALBENDAZOL 400MG COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP.	37.500
34	ALBOCRESIL(POLICRESULENO) 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML	FRASCO	300
35	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	3.000
36	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML. ( 25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.000
37	ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MCG;FRASCO-AMPOLA 1ML. (75% COTA PPRINCIPAL).	FRASCO	1.500
38	ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MCG;FRASCO-AMPOLA 1ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	500
39	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE 50MG/ML FRASCO 50ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FR/AMP	300
40	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE 50MG/ML FRASCO 50ML. (25% COTA RESERVADA).	FR/AMP	100
41	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	7.500
42	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.500
43	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	30.000

44	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	10.000
45	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	AMPOLA	8.000
46	AMICACINA, SULFATO 500MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	6.000
47	AMICACINA, SULFATO 500MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.000
48	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
49	AMINOFILINA 240MG, AMPOLA COM 10ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
50	AMIODARONA 100MG, CLORIDRATO	COMP	3.000
51	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000
52	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	AMPOLA	8.000
53	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	375.000
54	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	125.000
55	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 450 ML MAIS DOSADOR. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	37.500
56	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 450 ML MAIS DOSADOR. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
57	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA. (75% COTA PRINCIPAL).	CAPSULA	225.000
58	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA. (25% COTA RESERVADA).	CAPSULA	75.000
59	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	1.000
60	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL ; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENISA; FRASCO-AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	22.500
61	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL ; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENISA; FRASCO-AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	7.500
62	AMPICILINA SÓDICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	52.500
63	AMPICILINA SÓDICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	17.500
64	AMPICILINA SÓDICA 500MG, CAPSULA	CAPSULA	15.000
65	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	1.500
66	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	500
67	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	20.000
68	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	25.000
69	ATENÓLÓL 25MG	COMP	20.000
70	ATENÓLÓL 50MG	COMP	17.000
71	AZITROMICINA 1 G, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	7.500
72	AZITROMICINA 1 G, COMPRIMIDO. 25% COTA RESERVADA).	COMP	2.500
73	AZITROMICINA 250MG, SUSPENÇÃO 200MG/5ML	FRASCO	3.000
74	AZITROMICINA 500MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	225.000
75	AZITROMICINA 500MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	75.000

76	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	29.250
77	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	9.750
78	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5 ML.(75% COTA PPRINCIPAL).	FRASCO	9.000
79	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	3.000
80	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. (75% COTA PPRINCIPAL).	AMPOLA	12.750
81	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	4.250
82	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML. (75% COTA PRENCIPAL).	FRASCO	3.000
83	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.000
84	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FRASCO COM 60ML	FRASCO	600
85	BESILATO DE ATRACURIO 25MG, INJETAVEL, AMPOLA, 5ML 2,5MG. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
86	BESILATO DE ATRACURIO 25MG, INJETAVEL, AMPOLA, 5ML 2,5MG. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
87	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	37.500
88	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	12.500
89	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
90	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
91	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	300
92	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000
93	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG, IV, AMPOLA COM 4 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	37.500
94	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG, IV, AMPOLA COM 4 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	12.500
95	BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO	COMP	130.000
96	BROMAZEPAN 3MG, COMPRIMIDO	COMP	100.000
97	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS, COM 20 ML.	FRASCO	10.000
98	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	7.500
99	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.500
100	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML. (75% COPA PRINCIPAL).	FRASCO	7.500

101	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.500
102	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	75.000
103	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	25.000
104	BUTIL DE ESCOPOLAMINA, FRASCO GOTAS, 20ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	7.500
105	BUTIL DE ESCOPOLAMINA, FRASCO GOTAS, 20ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.500
106	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	11.250
107	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	3.750
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML , IV, IM, AMPOLA 5 ML (UNIDADES). (75% COTA PRINCIPAL)	AMPOLA	15.000
109	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML +500MG/ML , IV, IM, AMPOLA 5 ML (UNIDADES). (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
110	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; IV/IM, AMPOLA 5ML. (75% COTA PPRINCIPAL).	AMPOLA	37.500
111	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; IV/IM, AMPOLA 5ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	12.500
112	CAPTOPRIL 25MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	1.500.000
113	CAPTOPRIL 25MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	500.000
114	CAPTOPRIL 50MG, COMP	COMP	15.000
115	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE, FRASCO C/ 100ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	6.000
116	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE, FRASCO C/ 100ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.000
117	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
118	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
119	CARBERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMP	3.000
120	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	187.500
121	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	62.500
122	CARVÃO ATIVADO	COMP	3.000
123	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	COMP	9.000
124	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	COMP	15.000
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	37.500
126	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA. (75% COTA PRINCIPAL).	CAPSULA	225.000
128	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA. (25% COTA RESERVADA).	CAPSULA	75.000
129	CEFALOTINA SODICA 1G, IV/IM, FRASCO-AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	112.500
130	CEFALOTINA SODICA 1G, IV/IM, FRASCO-AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	37.500

131	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	45.000
132	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	15.000
133	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	45.000
134	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.(25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	15.000
135	CEFOTAXIMA 1G, AMPOLA. (75% COTA RINCIPAL).	AMPOLA	7.500
136	CEFOTAXIMA 1G, AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.500
137	CEFTADIZIMA 1G, IV, AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL)	AMPOLA	37.500
138	CEFTADIZIMA 1G, IV, AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	12.500
139	CEFTRIAXONA 1G, IV, FRASCO – AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	150.000
140	CEFTRIAXONA 1G, IV, FRASCO – AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	50.000
141	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	11.250
142	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML. (25% COTA RESERVCAÇÃO).	AMPOLA	3.750
143	CETOCONAZOL 20 MG, CREME 30 G. (75% COTA PRINCIPAL).	TUBO	45.000
144	CETOCONAZOL 20 MG, CREME 30 G. (25% COTA RESERVADA).	TUBO	15.000
145	CETOCONAZOL 200MG, COMP	COMP	60.000
146	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ. EV (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	22.500
147	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ. EV. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	7.500
148	CIMETIDINA 300MG, AMPOLA COM 2ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	37.500
149	CIMETIDINA 300MG, AMPOLA COM 2ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	12.500
150	CINARIZINA 25MG, COMP	COMP	10.000
151	CINARIZINA 75MG, COMP	COMP	18.000
152	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000
153	CIPROFLOXACINA 2MG/ML, IV, SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC N°. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA. (75% COTA PRINCIPAL).	BOLSA	37.500
154	CIPROFLOXACINA 2MG/ML, IV, SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC N°. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA. (25% COTA RESERVADA).	BOLSA	12.500
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	225.000
156	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	75.000
157	CISATRACÚRIO 2MG/ML, BESILATO; IV, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	11.250
158	CISATRACÚRIO 2MG/ML, BESILATO; IV, INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	3.750
159	CITRATO CAFÉINA 20 MG/ML, INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	160
160	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	30.000
161	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML. (25% COTA RESERVADA)	AMPOLA	10.000



162	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	45.000
163	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML. (25% COTA RESERVADA)	AMPOLA	15.000
164	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	37.500
165	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML. (25% COTA RESERVADA)	AMPOLA	12.500
166	CITRATO DE SILDENAFILA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	400
167	CLARITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	4.000
168	CLINDAMICINA 600MG/4ML, FOSFATO; IV/IM, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	45.000
169	CLINDAMICINA 600MG/4ML, FOSFATO; IV/IM, INJETÁVEL.. (25% COTA RESERVADA)	AMPOLA	15.000
170	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO	COMP	150.000
171	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	375.000
172	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	125.000
173	CLONAZEPAN 50MG, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASCO	8.000
174	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	COMP	15.000
175	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA	3.000
176	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	67.500
177	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	22.500
178	CLORETO DE POTASSIO 6%, XAROPE, FRASCO DE 60MG/ML 100ML	FRASCO	4.000
179	CLORETO DE SODIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	50.000
180	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMPOLA	20.000
181	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	3.000
182	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	1.000
183	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	3.000
184	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% COM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	1.000
185	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	3.000
186	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	1.000
187	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUCAO INJETAVEL, COM 20ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	4.500
188	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5% + 1/200.000UI SOLUCAO INJETAVEL, COM 20ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	1.500
189	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBARICA - AMPOLA	AMPOLA	1000
190	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA A 0,5% + GLICOSE 8% SOLUCAO INJETAVEL, COM 4 ML. EMBALAGEM ESTERIL E INDIV., RESOLUCAO RDC 333/2003. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	22.500

191	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA A 0,5% + GLICOSE 8% SOLUCAO INJETAVEL, COM 4 ML. EMBALAGEM ESTERIL E INDIV., RESOLUCAO RDC 333/2003. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	7.500
192	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	40.000
193	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	75.000
194	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	25.000
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	4.000
196	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	375.000
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	125.000
198	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	225.000
199	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	75.000
200	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO CONTENDO 20ML	FRASCO	3.000
201	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (5 MG/ML), IV/IM; INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	15.000
202	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (5 MG/ML), IV/IM; INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	5.000
203	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	AMPOLA	30.000
204	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML; IV/IM/SC, 1ML INJETÁVEL.	AMPOLA	20.000
205	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 10MG/5ML	FRASCO	300
206	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
207	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
208	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
209	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
210	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	3.000
211	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 0,005MG/ML	FRASCO	900
212	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	7.500
213	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.500
214	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	30.000
215	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	10.000
216	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, 30G BISNAGA. (75% COTA PRINCIPAL).	TUBO	15.000
217	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%, 30G BISNAGA. (25% COTA RESERVADA).	TUBO	5.000
218	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COMP	1000
219	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	150.000

220	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, IV, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	75.000
221	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, IV, INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	25.000
222	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO - GOTAS, COM 10ML	FRASCO	5.000
223	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML, IV, IM, AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	75.000
224	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML, IV, IM, AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	25.000
225	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
226	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
227	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	375.000
228	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	125.000
229	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL., EV, IM, INJ., COM 2 ML.(75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	37.500
230	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL., EV, IM, INJ., COM 2 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	12.500
231	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML FRASCO COM 120 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	7.500
232	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML FRASCO COM 120 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.500
233	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%), FRASCO COM 10ML ANESTÉSICO LOCAL - SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO	300
234	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML; INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	45.000
235	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML; INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA). (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	15.000
236	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	37.500
237	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	12.500
238	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML.(75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	11.250
239	CLORIDRATO DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ., COM 10 ML.(25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	3.750
240	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20. (75% COTA PRINCIPAL).	CAIXA	37.500
241	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20. (25% COTA RESERVADA).	CAIXA	12.500
242	CLOZAPINA 25MG	COMP	35.000
243	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 1.2U/G 30G - TUBO	TUBO	800
244	COLÍRIO IODO POVIDONA (PVPI) 5% 1ML	FRASCO	800
245	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), EV, AMPOLA COM 2ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	67.500
246	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), EV, AMPOLA COM 2ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	22.500
247	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), COMP.	COMP	8.000

248	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	22.500
249	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	7.500
250	COMPLEXO B, PROTOVIT (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), FRASCO-GOTAS, 20 ML.	FRASCO	6.000
251	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	11.250
252	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	3.750
253	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL, COM 2ML.	AMPOLA	15.000
254	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	142.500
255	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPLA COM 2,5 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	47.500
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G. (75% COTA PRINCIPAL).	TUBO	37.500
257	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G. (25% COTA RESERVADA).	TUBO	12.500
258	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	37.500
259	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
260	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	230.000
261	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO C/100ML, (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	37.500
262	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE, FRASCO C/100ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
263	DIAZEPAN 10MG, EV, IM, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	30.000
264	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	375.000
265	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	125.000
266	DIAZEPAN 5MG, COMPRIMIDO.	COMP	400.000
267	DICLOF. DE POTASSIO 50MG	COMP	150.000
268	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	50.000
269	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	112.500
270	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	37.500
271	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	22.500
272	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	7.500
273	DIGOXINA 0,25 MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	187.500
274	DIGOXINA 0,25 MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	62.500
275	DIGOXINA ELIXIR, FRASCO 60ML	FRASCO	500
276	DIMENIDRATO + CLORID. DE PIRIDOXIMA, 50+50MG/ML; INJETÁVEL	FRASCO	15.000
277	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG, FRASCO-GOTAS, COM 15 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	45.000
278	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG, FRASCO-GOTAS, COM 15 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	15.000
279	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 0,5MG, SUBLINGUAL	COMP	10.000

280	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMP	COMP	10.000
281	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMP.	COMP	13.000
282	DIPIRONA 500 MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
283	DIPIRONA 500 MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
284	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	67.500
285	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO-GOTAS 10ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	22.500
286	DIPIRONA SÓDICA 1G, EV, IM, AMPOLA C/ 2ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	450.000
287	DIPIRONA SÓDICA 1G, EV, IM, AMPOLA C/ 2ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	150.000
288	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DE DISSÓDICO + 2MG/ML	AMPOLA	5.000
289	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	5.000
290	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, 100ML	FRASCO	300
291	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 30ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	3.750
292	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 30ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.250
293	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
294	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
295	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
296	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
297	ENALAPRIL 10 MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	375.000
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	125.000
299	ENALAPRIL 20 MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	600.000
300	ENALAPRIL 20 MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	200.000
301	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	5.250
302	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	1.750
303	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	11.250
304	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	3.750
305	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	6.000
306	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.000
307	ERITROMICINA 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO, FRASCO C/60ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	6.000
308	ERITROMICINA 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO, FRASCO C/60ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.000
309	ERITROMICINA 500MG	CAPSULA	6.000
310	ERITROMICINA, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	300
311	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	35.000

312	ESPIRONOLACTONA 100MG,COMP.	COMP	15.000
313	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP.	COMP	10.000
314	ESTREPTOQUINASE DE 1.500.000, AMPOLA DE 5ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	75
315	ESTREPTOQUINASE DE 1.500.000, AMPOLA DE 5ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	25
316	ETOMIDATO 2MG/ML; INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	2.250
317	ETOMIDATO 2MG/ML; INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	750
318	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	300
319	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
320	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
321	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	26.250
322	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	8.750
323	FENOBARBITAL SÓDICO DE 100MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
324	FENOBARBITAL SÓDICO DE 100MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
325	FENOBARBITAL SÓDICO DE 200MG, COMPRIMIDO	COMP	2.000
326	FENOBARBITAL SÓDICO DE 200MG/2ML, IV/IM; INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	18.750
327	FENOBARBITAL SÓDICO DE 200MG/2ML, IV/IM; INJETÁVEL.(25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	6.250
328	FENOBARBITAL SÓDICO DE 4% 40MG/ML, FRASCO GOTAS	FRASCO	5.000
329	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K). (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	30.000
330	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K). (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	10.000
331	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA. (75% COTA PRINCIPAL).	CAPSULA	225.000
332	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA. (25% COTA RESERVADA).	CAPSULA	75.000
333	FLUCONAZOL 200 MG, IV, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	BOLSA	7.500
334	FLUCONAZOL 200 MG, IV, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML. (25% COTA RESERVADA).	BOLSA	2.500
335	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, IV, AMPOLA COM 5 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	2.250
336	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML, IV, AMPOLA COM 5 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	750
337	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA. (75% COTA PRINCIPAL).	CAPSULA	240.000
338	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA. (25% COTA RESERVADA).	CAPSULA	80.000
339	FLUVOXAMINA 50MG. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	24.750
340	FLUVOXAMINA 50MG. (25% COTA RESERVADA).	COMP	8.250
341	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 50ML	FRASCO	2000
342	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	45.000
343	FUROSEMIDA 20 MG/2ML; IV/IM, INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	15.000

344	FUROSEMIDA 40 MG, COMP	COMP	230.000
345	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL.	AMPOLA	12.000
346	GENTAMICINA 40MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	18.000
347	GENTAMICINA 40MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	6.000
348	GENTAMICINA 80MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	24.000
349	GENTAMICINA 80MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	8.000
350	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	862.500
351	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	287.500
352	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	45.000
353	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	15.000
354	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	97.500
355	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	32.500
356	GLUCONATO DE CALCIO 10%, IV, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	12.000
357	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
358	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
359	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	FRASCO	8.000
360	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	375.000
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	125.000
362	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	22.500
363	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	7.500
364	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	30.000
365	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	10.000
366	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML; EV/SC, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	9.000
367	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML; EV/SC, INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	3.000
368	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	18.750
369	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	6.250
370	HIDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COMP	8.000
371	HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	7.000
372	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	900.000
373	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	300.000
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COMP	3.000
375	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	33.7500
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	11.250
377	IBUPROFENO 300 MG, COMP	COMP	6.000
378	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	5.000

379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	COMP	4.000
380	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	22.500
381	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	7.500
382	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250 UI/ML, (TETANOGAMMA), AMPOLA.	AMPOLA	400
383	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	3.750
384	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	1.250
385	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	1.500
386	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	500
387	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	1.500
388	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	500
389	IODETO DE POTASSIO XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.500
390	IOXITALAMATO MEGLUMINA 300MG/ML - FR - UNID (TELEBRIX)	FRASCO	200
391	ISOXSUPRINA 10MG, COMPRIMIDO	COMP	3.000
392	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/ 2ML.(75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	2.250
393	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/ 2ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	750
394	IVERMECTINA 6 MG. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	135.000
395	IVERMECTINA 6 MG. (25% COTA RESERVADA).	COMP	45.000
396	LACTULOSE XAROPE, 667MG, FRASCO DE 120ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	4.500
397	LACTULOSE XAROPE, 667MG, FRASCO DE 120ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.500
398	LEVOFLOXACINO 500 MG, BOLSA COM 100 ML, INJETAVEL, AMPOLA (75% COTA PRINCIPAL).	BOLSA	15.000
399	LEVOFLOXACINO 500 MG, BOLSA COM 100 ML, INJETAVEL, AMPOLA (25% COTA RESERVADA).	BOLSA	5.000
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CAIXA	600
401	LEVONORGESTREL 1,5MG, DOSE ÚNICA, APENAS UM COMPRIMIDO	COMP	4.000
402	LINDOCAÍNA 10% SPRAY, COM 50ML	FRASCO	600
403	LORATADINA 10 MG, COMP	COMP	1000
404	LORATADINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	3.000
405	LORATADINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.000
406	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
407	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
408	MEBENDAZOL 100MG	COMP	200.000



409	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	22.500
410	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	7.500
411	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO	6.000
412	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	FRASCO	2.000
413	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	30.000
414	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	10.000
415	METARAMINOL 10MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	4.000
416	METFORMINA 500 MG, COMP	COMP	20.000
417	METFORMINA 850 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	2.250.000
418	METFORMINA 850 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	750.000
419	METILDOPA 250 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	120.000
420	METILDOPA 250 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	40.000
421	METILDOPA 500 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	135.000
422	METILDOPA 500 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	45.000
423	METILERGOMETRINA INJ, 0,2MG/ML DE 1ML	AMPOLA	14.000
424	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL. EV, IM, SC, INJ., COM 1 ML.	AMPOLA	10.000
425	METRONIDAZOL 250 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	225.000
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	75.000
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	22.500
428	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	7.500
429	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	BOLSA	60.000
430	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML. (25% COTA RESERVADA).	BOLSA	20.000
431	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G (75% COTA PRINCIPAL).	TUBO	67.500
432	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G (25% COTA RESERVADA).	TUBO	22.500
433	MICONAZOL CREME DERM 2% (75% COTA PRINCIPAL).	TUBO	30.000
434	MICONAZOL CREME DERM 2% (25% COTA RESERVADA).	TUBO	10.000
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	600
436	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	67.500
437	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	COMP	22.500
438	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	60.000
439	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	20.000

440	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
441	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
442	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML.(75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	7.500
443	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.500
444	MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	7.500
445	MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	COMP	2.500
446	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	3.750
447	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	COMP	1.250
448	MYDRIACYL (TROPICAMIDA 10MG/ML), FRASCO COM 05ML - SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA ESTÉRIL.	FRASCO	700
449	NALOXONA 0,4 MG /ML, CLORIDRATO; IV/IM, INJETÁVEL.	AMPOLA	4.000
450	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G (75% COTA PRINCIPAL).	TUBO	45.000
451	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G (25% COTA RESERVADA).	TUBO	15.000
452	NEULAPTIL 1%	FRASCO	2.000
453	NEULEPTIL 4%	FRASCO	2.000
454	NIFEDIPINA 10 MG RETARD	COMP	12.000
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	COMP	28.000
456	NIFEDIPINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT (75% COTA PRINCIPAL).	CXA	7.500
457	NIFEDIPINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT 10G (25% COTA RESERVADA).	CXA	2.500
458	NIFEDIPINO 20 MG, RETARD, COMP	COMP	28.000
459	NIFEDIPINO 20MG, SIMPLES COMP.	COMP	28.000
460	NIMESULIDA 100MG	COMP	3.000
461	NIMESULIDA 50 MG, GOTAS FRASCO 15 ML	FRASCO	3.000
462	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	COMP	12.000
463	NISTATINA 100000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG CREME DERMATOLÓGICO 40G	BISNAGA	3.000
464	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G. BISNAGA (75% COTA PRINCIPAL).	TUBO	60.000
465	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G. BISNAGA 10G (25% COTA RESERVADA).	TUBO	20.000
466	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	45.000
467	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, FRASCO COM 30ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	15.000
468	NITROFUZAZONA POMADA 500G	TUBO	500
469	NITROGLICERINA 5MG/ML, IV, AMPOLA COM 10 ML (75% COTA PRINCIPAL).(75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	6.000
470	NITROGLICERINA 5MG/ML, IV, AMPOLA COM 10 ML (25% COTA RESERVADA). 30ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.000

471	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL. 75% COTA PRINCIPAL).(75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	6.000
472	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML; IV, INJETÁVEL. 30ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.000
473	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA C/ 1.026 ML	BOLSA	800
474	NUTRIÇÃO PARENTERAL BOLSA C/ 2.053 ML	BOLSA	800
475	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	5.000
476	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FRASCO	5.000
477	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	5.000
478	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CAPSULA	90.000
479	OMEPRAZOL 40MG AMP. INJETÁVEL. ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	30.000
480	OMEPRAZOL 40MG AMP. INJETÁVEL. ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	10.000
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	15.000
482	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG	CAPSULA	1000
483	OXACILINA SODICA 500 MG/ML, IV/IM, FRASCO-AMPOLA ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	135.000
484	OXACILINA SODICA 500 MG/ML, IV/IM, FRASCO-AMPOLA (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	45.000
485	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+RETINOL POMADA 45G BISNAGA	TUBO	3.000
486	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	67.500
487	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	22.500
488	PAPAÍNA 6% POMADA 100G	BISNAGA	1000
489	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	67.500
490	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	22.500
491	PARACETAMOL 500 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	210.000
492	PARACETAMOL 500 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	70.000
493	PARACETAMOL 750 MG, COMP	COMP	20.000
494	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	150.000
495	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	COMP	50.000
496	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	3.000
497	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	26.250
498	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	8.750
499	PERMETRINA A 5% (50 MG/G) – EMULSÃO (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	15.000
500	PERMETRINA A 5% (50 MG/G) – EMULSÃO (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	5.000
501	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5G PÓ P/SOL. INJETÁVEL (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	37.500
502	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5G PÓ P/SOL. INJETÁVEL (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	12.500
503	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COMP	1000
504	POLIMIXINA 5.000UI FR (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	2.250
505	POLIMIXINA 5.000UI FR (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	750
506	PREDNISONA 05 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	150.000

507	PREDNISONA 05 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	50.000
508	PREDNISONA 20 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	187.500
509	PREDNISONA 20 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	62.500
510	PREGABALINA 25MG	COMP	40.000
511	PROPANOLOL 40 MG, COMP (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	675.000
512	PROPANOLOL 40 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	COMP	225.000
513	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO CX C/50	CXA	500
514	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
515	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	5.000
516	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	16.500
517	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.500
518	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1000
519	RANITIDINA 150 MG, COMP	COMP	5.000
520	RANITIDINA 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	30.000
521	REMIFENTANILA 2ML	AMPOLA	800
522	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	1000
523	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	300.000
524	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	COMP	100.000
525	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	337.500
526	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	COMP	112.500
527	RISPERIDONA, FRASCO GOTAS COM 30 ML	FRASCO	8.000
528	ROCURÔNIO 50MG/ML	FRASCO	1000
529	ROPIVACAÍNA 2ML AMPOLA	AMPOLA	800
530	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III; ACIDO FOLICO 20 MG/ML SOL INJ EV VD INC X 5 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	7.500
531	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III; ACIDO FOLICO 20 MG/ML SOL INJ EV VD INC X 5 ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.500
532	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. FLACONETE 10ML	UNIDADE	3.000
533	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G (75% COTA PRINCIPAL).	ENVELOPE	51.000
534	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G (25% COTA RESERVADA).	ENVELOPE	17.000
535	SALBUTAMOL 0,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA,	AMPOLA	5.000
536	SALBUTAMOL 2,4 MG/5ML, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	10.000
537	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS(75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	6.000
538	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.000
539	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	15.000
540	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	5.000
541	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA (75% COTA PRINCIPAL).	CAPSULA	135.000
542	SECNIDAZOL 1G, CAPSULA (25% COTA RESERVADA).	CAPSULA	45.000
543	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	1.500

544	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	500
545	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	1.500
546	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	500
547	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COMP	16.000
548	SINVASTATINA 40 MG, COMP	COMP	16.000
549	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	1000
550	SOLUCAO DE GLICERINA A 12%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	5.250
551	SOLUCAO DE GLICERINA A 12%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.750
552	SOLUCAO DE MANITOL A 20%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	4.500
553	SOLUCAO DE MANITOL A 20%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.500
554	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	75.000
555	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	25.000
556	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, INJETAVEL, FRASCO COM 500ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	67.500
557	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, INJETAVEL, FRASCO COM 500ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	22.500
558	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	150.000
559	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	50.000
560	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	225.000
561	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	75.000
562	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	300.000
563	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	100.000
564	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	30.000
565	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	10.000
566	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	22.500
567	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	7.500
568	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	67.500
569	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	22.500
570	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	150.000
571	SOLUCAO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	50.000

572	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	2.250
573	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG, AMPOLA COM 5ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	750
574	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	60.000
575	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG PO P/SOL. INJ. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	20.000
576	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	52.500
577	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG PO P/SOL. INJ. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	17.500
578	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	15.000
579	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	5.000
580	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	11.250
581	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	3.750
582	SULFADIAZINA 500G	COMP	8.000
583	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, POMADA COM 30G DE USO TÓPICO.	BISNAGA	3.000
584	SULFADIAZINA DE PRATA 400G. (75% COTA PRINCIPAL).	POTE	6.0000
585	SULFADIAZINA DE PRATA 400G. (25% COTA RESERVADA).	POTE	2.000
586	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	135.000
587	SULFAMET. + TRIMET, 480 MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	45.000
588	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, INJETAVEL, 5ML	FR/AMP	2.000
589	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 50ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FR/AMP	30.000
590	SULFAMET. + TRIMET., 480 MG, SUSPENSAO, FRASCO COM 50ML. (25% COTA RESERVADA).	FR/AMP	10.000
591	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ., COM 1 ML	AMPOLA	40.000
592	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	AMPOLA	16.000
593	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	10.500
594	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	3.500
595	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	7.500
596	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML. 25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	2.500
597	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	18.750
598	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	6.250
599	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
600	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
601	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	24.750

602	SULFATO FERROSO 2,5% 30ML GTS. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	8.250
603	SULFATO FERROSO 40MG, COMP. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	1.275.000
604	SULFATO FERROSO 40MG, COMP. (25% COTA RESERVADA).	COMP	425.000
605	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	22.500
606	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	7.500
607	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	5.000
608	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	5.000
609	SURFACTANTE PULMONAR 120 MG. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	3.750
610	SURFACTANTE PULMONAR 120 MG. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	1.250
611	SUXAMETÔNIO 100 MG, CLORETO; EV, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	3.750
612	SUXAMETÔNIO 100 MG, CLORETO; EV, INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	1.250
613	TAMIFLU 75MG COMP	CPR	500
614	TENOXICAM 20MG, FRASCO-AMPOLA, INJETÁVEL. (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	30.000
615	TENOXICAM 20MG, FRASCO-AMPOLA, INJETÁVEL. (25% COTA RESERVADA).	FRASCO	10.000
616	TENOXICAM 40 MG/ML INJ. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	15.000
617	TENOXICAM 40 MG/ML INJ. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	5.000
618	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ	AMPOLA	6.000
619	TIABENDAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	1000
620	TIABENDAZOL POMADA 30GR	TUBO	1000
621	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMP	17.625
622	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML. (25% COTA RESERVADA).	AMP	5.875
623	TIOPENTAL SODICO 1G, FRASCO	UNIDADE	500
624	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML	FRASCO	800
625	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO CX C/60. (75% COTA PRINCIPAL).	CXA	750
626	TOPIRAMATO 100MG, COMPRIMIDO CX C/60. (25% COTA RESERVADA).	CXA	250
627	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	CXA	1.000
628	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO CX C/60	CXA	1.000
629	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	120.000
630	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.(25% COTA RESERVADA).	COMP	40.000
631	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML (75% COTA PRINCIPAL).	FRASCO	6.000
632	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML(25% COTA RESERVADA).	FRASCO	2.000
633	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO. (75% COTA PRINCIPAL).	COMP	120.000
634	VALPROATO DE SODIO 500MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	COMP	40.000
635	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA. (75% COTA PRINCIPAL).	AMPOLA	26.250

636	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA. (25% COTA RESERVADA).	AMPOLA	8.750
637	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML. (75% COTA PRINCIPAL).	AMP	6.000
638	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML.(25% COTA RESERVADA).	AMP	2.000
639	VIOLETA GENCIANA 1% 30ML	FRASCO	100
640	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML	FRASCO	1000

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MEDICAMENTOS registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS MEDICAMENTOS

9.1 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior.

9.2 Os MEDICAMENTOS ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

## 10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2 O prazo máximo para entrega será de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4 O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

## 11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:



11.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos MEDICAMENTOS, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 12. PRAZO DE VALIDADE

12.1 Os medicamentos deverão ter um prazo de validade mínimo de 24 (vinte quatro meses).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais;

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos MEDICAMENTOS fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.1.2 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

14.1.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.4 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

14.1.5 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

14.1.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

14.1.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.9 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos MEDICAMENTOS, as mesmas condições de habilitação;

14.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.11 Em caso de devolução ou extravio do (s) medicamento (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

14.1.12 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Secretaria Municipal de Saúde;

14.1.13 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.1.14 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos MEDICAMENTOS solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

15.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

15.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

15.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato; 15.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

15.7 O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

15.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais do Almoarifado da Saúde e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

16.2 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

16.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos MEDICAMENTOS as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1 ADVERTÊNCIA;

17.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

17.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

17.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

17.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde;

17.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## 18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ (Conta nº 61.830-6 - Conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) e conta 62.4022-6, CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO (Conta nº 44.025-6); CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7); CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MEDICAMENTOS atendam aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

19.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

19.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

19.1.3 Orientações Gerais;

19.2 Do recebimento do produto licitado:

19.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

19.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

19.2.3 Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

19.2.4 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) de- verão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

## 20. DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a). Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b). Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

c). Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada em cartório, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

d). Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

e). Os atestados, alvarás e autorizações apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 20.1 alínea "a, b, c, d" não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.

21. DA ADJUDICAÇÃO  
21.1. Por Item.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/20..

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/20..

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20..

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/20...**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/20..

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/20..**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/20..

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone/Fax \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de \_\_\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias-MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA